



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

13
4

Ofício n.º 042/SACOM

Unaí (MG), 11 de setembro de 2017.

Senhor Prefeito,

Informo a Vossa Excelência que a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos converteu em diligência o Projeto de Lei n.º 60/2017, de sua autoria, que altera dispositivos da Lei n.º 2.325, de 30 de agosto de 2005, que “Declara como tradicional, cultural e popular a Romaria de Santo Antônio do Boqueirão, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município – e dá outras providências”.

Para esclarecimento do processo, solicito que Vossa Excelência encaminhe a esta Comissão, no prazo máximo de quinze dias, resposta as seguintes indagações:

- Se a inclusão do “Pároco da Paróquia Nossa Senhora da Conceição” no conteúdo da Lei n.º 2.325 viola o disposto no inciso I do artigo 19 da Constituição Federal no tocante ao Poder Público Municipal manter aliança com representante de igreja.
- Qual é o limite máximo de indicações por cada instituição ou pessoa (no caso do Pároco), uma vez que não há tal informação no bojo do projeto de lei.
- Os romeiros serão indicados de que forma? Por lista?

Atenciosamente,

Eugenio
VEREADOR EUGENIO FERREIRA
Presidente da Comissão

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito José Gomes Branquinho
Unaí – Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Unaí	
Protocolo nº	13.578/2017
Unaí - MG,	12 09 /20 17
Div. e Comunicação Interna	